

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO, ÀS
EMENDAS DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 1.367, DE 2003.**

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – (PTB-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 1.367-D , de 2003, do Sr. Bismarck Maia, vem com as emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 1.377, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter esportivo e dá outras providências.

Sr. Presidente, de acordo com as várias Lideranças consultadas, deve ser aprovado o projeto original da Câmara dos Deputados e rejeitadas as emendas oriundas do Senado Federal, para possibilitarmos ao esporte brasileiro, já no próximo exercício, respeitado o princípio da anualidade, os benefícios dos incentivos fiscais propostos.

É o nosso parecer